



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ESCLARECIMENTO Nº 001

A Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, esclarece a todos os interessados, em atenção ao questionamento formulado pela empresa DINA DIGITAL TECHNOLOGIES CONSULTING S A, que:

1) ***“Vimos através deste solicitar esclarecimento referente ao pregão eletrônico supramencionado conforme segue abaixo***

Em relação ao item 13.1.4 – ‘QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA’, subitem 13.1.4.2.b – ‘b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,0

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = AC + RLP/ PC + ELP > ou =1,0

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50’

Pedimos esclarecer:

- Será aceito, caso algum dos índices não sejam atendidos, comprovação de capital social ou patrimônio líquido de 10% baseado no valor total previsto da licitação?”.

RESPOSTAS:

Para fins de habilitação das licitantes, em prol de sua plena capacidade financeira para execução da contratação almejada através da Tomada de Preços em epígrafe, a comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor global estimado da licitação se faz necessária. Quanto aos indicadores contábeis, os mesmos devem ser atendidos no mínimo estipulado conforme Edital, de maneira conjunta ao capital social mínimo supracitado.

Considerando que tais informações não alteram a formulação da proposta, nos termos do Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica mantida a data de 21 de março de 2023, às 09h00 para realização do certame.

Angatuba, 13 de março de 2023.

Melisse Fatima Ramos

Presidente Titular